

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 307/2020**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, **ALEQUI S LOPES PINTO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.192.977/0001-64, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua Paraguassu nº 1388, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **DARCI MANOEL DA SILVA**, CIC/MF nº, brasileiro, comerciante, inscrito no CIC/MF sob nº 663.394.569-87, Carteira de identidade II/PR/RG nº 50980642, residente e domiciliado Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua São Gabriel nº 961, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aquisição de materiais de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	m <sup>3</sup>	53	Areia grossa	R\$ 98,00	R\$ 5.194,00
02	m <sup>3</sup>	53	Brita 01	R\$ 75,00	R\$ 3.975,00
03	unid.	357	Cimento - 50kg	R\$ 30,62	R\$ 10.931,34
04	unid.	84	Painel Pré-moldado 20x20 - 2x3 - 3.4	R\$ 37,70	R\$ 3.166,80

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

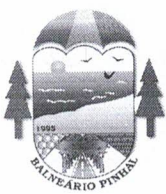
O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 068/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 23.267,17 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento para as quantidades solicitadas e emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras:**

0702 26 782 0122 1020 449051 91000000 0001 – 8950.8

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

### **DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

*me*

*W. Pinto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2020.

**ALEQUIS LOPES PINTO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**AMAURI MARTINS GODOI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**TESTEMUNHAS:**

**Milene dos Santos Reinheimer**  
**CIC/MF n° 039.435.750/71**  
**CI/SSP/RS n° 1106451171**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS n° 9064649792**